



SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE
SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA**
Rua Frei Rogério, 525 | Cx. postal 154 | Centro | 89600-000 | Joaçaba-SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 | Fone/Fax: (49) 3522-3977
E-mail: secjba@secjba.org.br | www.secjba.org.br

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO “SÁBADO D 2026”
O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa do Presidente **EDSON PAULO DAMIN**, inscrito no CPF 677.805.639-874 com sede à Rua: Frei Rogério, 525, e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPOS NOVOS**, representando a Categoria Patronal, por seu Presidente **ALTAIR JOSÉ GRANZOTTO**, inscrito no CPF 729.997.649-87 firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, “**DENOMINADOS “SÁBADO D”** para o ano de 2026., somente no município de **Campos Novos - SC**, com as normas e condições que segue.

“PRIMEIRA”

COMÉRCIO EM GERAL / LOJAS	DIA	HORÁRIO
Janeiro não tem Dia D		
07/02/2026	SÁBADO	08h00min às 16h00min
07/03/2026	SÁBADO	08h00min às 16h00min
04/04/2026	SÁBADO	08h00min às 16h00min
02/05/2026 e 09/05/2026	SÁBADO	08h00min às 16h00min
06/06/2026	SÁBADO	08h00min às 16h00min
11/06/2026 véspera dia dos namorados	QUINTA-FEIRA	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 19h00min
04/07/2026	SÁBADO	08h00min às 16h00min
08/08/2026	SÁBADO	08h00min às 16h00min
05/09/2026	SÁBADO	08h00min às 16h00min
03/10/2026 e 10/10/2026	SÁBADO	08h00min às 16h00min
07/11/2026	SÁBADO	08h00min às 16h00min
Dezembro a definir acordo Natal		

SEGUNDA

Fica determinado que as horas extras realizadas nos dias acima mencionados, **serão pagas com um acréscimo de 65% (sessenta e cinco por cento), sendo vedado a compensação das horas extras trabalhada nestes dias.**

=TERCEIRA=

Para os empregados comissionistas, as horas extras deverão ser pagas as horas normais e com o respectivo adicional, acrescentando ao valor da hora trabalhada mais o adicional, sobre as vendas realizadas no mês, asseguradas as vendas realizadas no período normal e prorrogação, bem como os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

=QUARTA=

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira e segunda cláusula, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização do presente Acordo Coletivo, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.

=QUINTA=

As empresas ficam obrigadas a concederem um intervalo de 01 (uma) hora a 02 (duas) horas para alimentação a todos os seus empregados no dia da prorrogação.

=SEXTA=

As divergências que ocorreram na aplicação do presente acordo serão dirimidas ou conciliadas pela diretoria do Sindicato ou pela Justiça do Trabalho.

=SETIMA=

Fica assegurada uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos do presente acordo, no valor de 03 (três) salários normativos por infração e por empregado, e o valor da multa será revertida em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio e em Empresas de Serviços Contábeis de Joaçaba.

=OITAVA=

O presente acordo terá vigência somente nos dias acima mencionado, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre o Sindicato representativo dos empregados e a Empresa, firmam as partes o presente instrumento em duas vias.

Joaçaba (SC), 24 de Outubro de 2025.

EDSON PAULO DAMIN

Sindicato Dos Empregados No Comércio
Em Empresas De Serviços Contábeis De Joaçaba

ALTAIR JOSÉ GRANZOTTO

Sindicato Do Comércio Varejista De
Campos Novos